



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

DECRETO nº 078/2019
de 08 de maio de 2019

DISCIPLINA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA, BAHIA, A CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO MEDIANTE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO/CONVÊNIO A SER FIRMADO ENTRE ESTE ENTE FEDERADO E A EMBASA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, BAHIA**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao que dispõe a Lei Federal nº 11.445/2007, e demais dispositivos legais que tratam da matéria e

CONSIDERANDO que conforme disposto na Lei Federal 11.455/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978, com redação dada pela Medida Provisória nº 868, de 2018, estabelecendo que são condições de validade dos contratos que tenham por objeto a concessão de serviços públicos de saneamento básico a realização prévia de audiência e de consulta públicas para elaboração de minuta de contrato/convênio.

CONSIDERANDO que o processo de elaboração e revisão dos planos de saneamento básico deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem, com o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta e/ou audiência pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Adustina, Bahia, programa objetivando disciplinar a concessão para prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, através da publicação de Edital de Convocação para Audiência Pública e do Regulamento de Consulta Pública, ambos em anexo, conforme exigências da Lei Federal nº 11.455, de 5 de janeiro de 2007, em seus artigos 11, Inciso IV e 19, § 5º e 51, indispensáveis para elaboração da minuta do contrato/convênio a ser firmado entre o Município de Adustina, Bahia e a Empresa Baiana de Águas e

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000

CNPJ: 16.298.929/0001/89

Tel: (75) 3496 – 2130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Saneamento - EMBASA.

Art. 2º - Fica designando o servidor público municipal **EDNILSON MIRALHA DO NASCIMENTO** para coordenar a execução das demandas inerentes ao estatuído no presente Decreto, bem como para presidir a sessão da Audiência Pública relacionada ao tema, conforme especificação no edital em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Adustina – Estado da Bahia, em 08 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL